



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 162

Reorganiza os Serviços de Fazenda Municipal=

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a reorganizar, no corrente ano, os Serviços da Fazenda Municipal, no tocante à melhor arrecadação de impostos e taxas desdobrando, si conveniente a esse propósito, qualquer das dependencias existentes, dispendendo, para isso, até a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será paga pela dotação propria do orçamento em vigor (8.87.1,3 e 4).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 3 de março de 1955.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito

Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.